



**ESTADO DA BAHIA
PREITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 34.307.312/0001-64**

PORTARIA CONJUNTA SEME/SMS Nº 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ribeira do Pombal – BA e estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno das atividades escolares presenciais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a cobertura vacinal de primeira dose contra a COVID-19 superior a 92% e esquema vacinal completo (1ª e 2ª doses) em 49% da população adulta no município de Ribeira do Pombal;

CONSIDERANDO a plena cobertura vacinal dos trabalhadores da educação pública municipal;

CONSIDERANDO o número de 6 (seis) casos confirmados de covid-19 no município de Ribeira do Pombal entre os dias 01 até 21 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a efetividade dos protocolos adotados em diversas atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO as condições de testagem em massa com testes de RT-PCR e antígeno no município disponibilizados na Unidade Municipal de Pronto Atendimento ao Covid-19, dentro do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as experiências consolidadas em diversas nações com o retorno seguro das atividades escolares em contextos de baixa transmissão da doença associada ao avanço da vacinação nos territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 20.585, de 08 de julho de 2021 e o Decreto Municipal nº 054 de 23 de julho de 2021, que autoriza as atividades letivas nas unidades de ensino, públicas e privadas;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do planejamento das adequações de infraestrutura, diálogo com os profissionais e famílias e formação dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nº

048/2021, que institui o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas Presenciais, para operacionalização das orientações do Protocolo de Biossegurança, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a educação como serviço essencial e que o acesso a tais serviços é expressamente garantido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos prejuízos acarretados pela longa paralisação das atividades presenciais nas escolas, que deve ser feita de forma segura;

CONSIDERANDO o êxito do atendimento aos estudantes no Plantão Pedagógico, assegurado pela Portaria 052/2021, que regulamenta a sua realização.

RESOLVEM

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas sanitárias e pedagógicas a serem adotadas pela Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades de ensino, no retorno às atividades educacionais presenciais, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de pandemia por COVID-19, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno às aulas presenciais, com previsão para o dia 04 de outubro de 2021, de forma híbrida, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para os estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino que atendem as crianças da Educação Infantil permanecerão com as atividades online e impressas.

Art. 3º O retorno presencial é facultativo para os estudantes, que poderão optar pela continuidade das atividades não presenciais (no formato impresso) por meio de suas famílias/responsáveis ou pessoalmente no caso de serem maiores de idade, manifestando-se por meio do Termo de Responsabilidade, a ser disponibilizado pelas escolas.

Art. 4º O retorno às atividades pedagógicas presenciais ocorrerá em todas as Unidades de Ensino – que atendem o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, em cada turno, por turma, com todos os estudantes devidamente matriculados e enturmados, de forma escalonada e respeitando os protocolos de biossegurança.

Art. 5º Nas unidades de ensino em que não seja possível o cumprimento do protocolo de segurança referente ao distanciamento de 1,5 m, os estudantes participarão das aulas presenciais por revezamento por dias alternados, divididos em dois grupos, conforme previsto no Protocolo de Retorno às aulas e Plano Pedagógico de Retorno às aulas presenciais;

Art. 6º Cabe aos gestores das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino promoverem ampla divulgação e preparação das instituições entre todos os segmentos das Comunidades Escolares em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Retorno às aulas Presenciais e de acordo com as normativas municipais

que visam garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da COVID-19;

§1º As Unidades de Ensino deverão disponibilizar informações acerca da organização para o retorno às aulas presenciais aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.

§2º As Unidades de Ensino deverão se utilizar do Repasse financeiro Emergencial, oriundo do Programa Rumo às Aulas, para fins de adequação de suas unidades ao retorno das aulas, no contexto da pandemia da Covid-19.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais deverão adotar, coletiva e conjuntamente, de modo contínuo medidas protetivas de segurança e saúde previstas no Protocolo de Retorno às aulas Presenciais em todos os ambientes das Unidades de Ensino.

Art. 8º As Unidades de Ensino que apresentarem dificuldades para o cumprimento dos protocolos de biossegurança terão seu retorno avaliado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O **PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS** poderá ser alterado para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e Comitê Intersetorial.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal – BA, 22 de setembro de 2021.

Aline Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação

Lakcelma Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde